

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-048FME

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20230965 e nº 20230966, referente Processo Administrativo nº 103/2022/ADM, **modalidade:** Pregão Eletrônico SRP 9/2022-048FME, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, e a empresas **ARS LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.801/0001-73, **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.552.803/0001-82, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, passamos a análise dos contratos nº 20230965 e nº 20230966 firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme a planilha abaixo, vejamos:

| CONTRATADA                   | Nº DO CONTRATO | VALOR GLOBAL   | Vigência                 |
|------------------------------|----------------|----------------|--------------------------|
| ARS LIMA EIRELI              | Nº 20230965    | R\$ 158.122,26 | 26/05/2023 a 31/12/ 2023 |
| JR COM. E REPRES. COMERCIAIS | Nº 20230966    | R\$ 82.810,00  | 26/05/2023 a 31/12/ 2023 |

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, conforme certidões juntadas ao presente Processo Administrativo. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos nº 20230965 e nº 20230966, referente PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2022/ADM modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2022-048FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 26 de maio de 2023

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n.º 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 103/2022/ADM, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 9/2022-048FME, referente aos contratos n° 20230965 e n° 20230966, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios que serão utilizados para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento da alimentação escolar”. em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 26 de maio de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

